

L E I N° 162

Autoriza auxílio aos cordões carnavalescos.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), com auxílio aos Cordões Carnavalescos, Escolas de Samba e Blocos, que tomam parte nos desfiles carnavalescos.

Artigo 2° - A distribuição do referido auxílio deverá obedecer à seguinte discriminação:

a) Auxílio de valor de cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), a cada um dos dois cordões tradicionais da cidade: - "Paraiso dos Folhões" e "Cravo Vermelho";

b) Auxílio de valor de cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) a cada uma das duas Escolas de Samba: - "Império Berreno" e "Democratas do Samba";

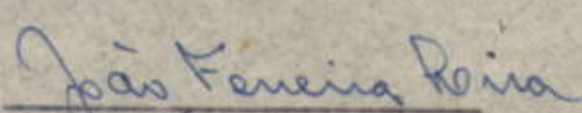
c) Auxílio de valor de cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) a cada um dos dois Blocos: - "Pula mas não cansa" e - "Brotinhos".

Artigo 3° - A despesa com a execução da presente Lei correrá por verba própria até o limite da dotação orçamentária e o que exceder, até a importância fixada no art. 1° desta Lei, correrá por conta do saldo de cr\$ 126.454,90 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), constante do orçamento do presente exercício.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 11 de Fevereiro de 1956.


Presidente


Secretário